



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA,
ASSESSORAMENTO, CADASTRAMENTO E
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E
ORÇAMENTO PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,
COMPREENDENDO UM PRÉDIO PRINCIPAL,
CARTÓRIOS E BLOCO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A
EMPRESA ACS CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **ACS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.162.729/0001-34, com sede na Rua Dr. José Peroba, n.º 349, Sala 1, Empresarial Costa Azul, Stiep, Salvador/BA, CEP 41.770-235, telefones (71) 3387-2824 e (71) 99119-7973, e-mail: neutonbacelar@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Neuton Luiz Moraes Bacelar**, portador da Carteira de Identidade n.º 01 266 220 86, SSP BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 118.758.795-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, CADASTRAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COMPREENDENDO UM PRÉDIO PRINCIPAL, CARTÓRIOS E BLOCO DE SERVIÇO**, albergado no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo SEI n.º 139062-69.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo ao **Contrato 25/2019** tem a finalidade de:
 - a) acrescentar ao contrato a **prestação do serviço** de elaboração de projeto para obtenção da ENCE Geral, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, para o projeto de ar-condicionado;
 - b) conceder o prazo de **20 (vinte) dias para entrega do relatório** com análise total relativo ao serviço aditivado e o prazo de mais **60 (sessenta) dias**, após a aprovação pela fiscalização do relatório com análise total, **para entrega da ENCE**;
 - c) prorrogar, por mais **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de **vigência** do Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Parágrafo primeiro

O presente acréscimo tem o valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) e corresponde a **5,86%** (cinco inteiros e oitenta e seis centésimo por cento) do valor global do ajuste.

Parágrafo segundo

Por força da alteração, o **valor total** do contrato modifica-se para **R\$ 433.300,00** (quatrocentos e trinta e três mil e trezentos reais).

Parágrafo terceiro

Os prazos **concedidos** para a execução dos serviços e obtenção da ENCE terão como termo inicial o recebimento pela contratada da via deste termo aditivo assinado.

Parágrafo quarto

Por força da prorrogação do prazo de vigência, a **data de encerramento do contrato** passa de **29.11.2020** para **29.03.2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura da despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NE002400, em 26 de novembro de 2020, por conta do Elemento 3.44.90.51.80 – “Estudos e Projetos”, vinculado à Ação 02.122.0570.153H.2261 – “Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no município de Salvador”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral” e relacionado ao Plano Interno “EBA REFSEDE”.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 57, §1º, I, e 65, I, "a" e "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 27 de novembro de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral


Neuton Luiz Morais Bacelar
CPF 118.758.795-87
ACS CONSTRUÇÕES LTDA - ME